



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO Nº 034/2015/AG-UFAL

Unidades Auditadas: DAP

Exercício: 2015

Processo: 23065.026485/2015-05

Executora: Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas

Técnico de Auditoria Responsável: THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Senhor Auditor Geral,

Em atendimento à determinação ao solicitado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Ofício Nº 19547/2015-TCU/SECEX-AL, de 04 de dezembro de 2015, solicitando atendimento aos itens do Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário, e consoante o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna Ação Global AG005/2015 – PAINT 2015 - apresento o presente Relatório com os resultados alcançados em decorrências das atividades executadas com a finalidade de atendimento às determinações retrocitadas.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

1. INTRODUÇÃO

O Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário trata da análise das decisões judiciais que amparam o pagamento das parcelas alusivas a planos econômicos constantes da folha de pagamento da UFAL.

Com vistas a relatar os procedimentos adotados ao atendimento da demanda da Corte de Contas, este relatório registra o atendimento da determinação do TCU.

2. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente atividade de auditoria é o atendimento de 100% do itens de determinação do Acórdão Nº2161/2015-TCU-Plenário.

3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

As atividades foram realizadas tendo como ponto de partida a leitura e análise individualizada dos itens de determinação e recomendação do Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário, identificando-se a que unidade da UFAL caberia a atribuição em atender aos itens.

As informações necessárias ao atendimento das determinações dos itens do Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário foram colhidas juntas à Assessoria Técnica do Departamento de Administração de Pessoal (DAP).

Após o retorno das informações pelo DAP, esta Auditoria Geral concluiu pelo atendimento da demanda.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os trabalhos realizados tiveram como fundamento legal o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL – PAINT 2015 – que contempla em sua Ação Global AG004/2015 proceder à viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União pertinentes à Instituição, visando o atendimento das solicitações exaradas pelo referido órgão, especificamente, no presente, ao atendimento das recomendações constantes do Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Após análise individualizada de cada item constante Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário da Corte de Contas da União, o presente processo foi despachado ao DAP, solicitando informações acerca das providências adotadas para o atendimento das determinações do Acórdão.

Através do Despacho Nº 35/2016 – ASTEC/DAP/UFAL o DAP informou que atendeu integralmente as determinações do Acórdão Nº 2161/2015-TCU-Plenário, registrando já ter respondido ao TCU, anexando cópia do Ofício Nº 02/2016-ASTEC/DAP/UFAL em que prestou as informações ao TCU.

Impende destacar que todas as diligências, expedientes e movimentações referentes ao atendimento da presente demanda foram devidamente registradas no SADIN – Sistema de Auditoria Interna.

Todo o trabalho foi desenvolvido no Campus sede da Universidade Federal de Alagoas e os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e de acordo com a legislação vigente.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

6. CONCLUSÃO

Tendo como base o cumprimento do disposto no Ofício N° 19547/2015-TCU/SEFIP, de 04/12/2015, solicitando atendimento aos itens do Acórdão N° 2161/2015-TCU-Plenário, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora atendida, sem que se registrasse qualquer constatação e, conseqüentemente, sem consignar recomendação alguma.

7. DOS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS

Diante do exposto, dê-se conhecimento ao Auditor Geral, em cumprimento a legislação legal, sugerindo-se pelo arquivamento do presente nos arquivos desta unidade de auditoria interna.

Maceió/AL, 08 de março de 2016.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO
AUDITOR